

Deliberação n.º 15/2019

Metodologia de aplicação de Custos Simplificados no âmbito da Estágios participados pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-

RAM

A Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria - CIC Portugal 2020, deliberou, por consulta escrita, nos termos e para os efeitos conjugados do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, ao abrigo do artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado em anexo à Deliberação n.º 83/2015, de 21 de dezembro, sob proposta das Autoridades de Gestão respetivas e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., adotar, para cofinanciamento dos Estágios participados pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, previstos alínea g) do artigo 24.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, que seja aprovada pelo Programa Operacional Temático da Inclusão Social e do Emprego, a metodologia de custos simplificados na modalidade de tabelas normalizadas de custos unitários, em conformidade com as regras constantes do documento metodológico, em anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante.

CIC Portugal 2020, 16 de julho de 2019

O Ministro do Planeamento

(Nelson de Souza)

ANEXO

Metodologia de aplicação de Opções de Custos Simplificados

Cofinanciamento através da modalidade de **Tabela Normalizada de Custos Unitários**,

Conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Geral (Reg. UE n.º 1303/2013) e alínea c) do n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, e Decreto-Lei n.º 88/2018, de 6 de novembro

Estágios Profissionais

1. Estágios

Os estágios visam possibilitar a realização de uma experiência prática em contexto de trabalho em entidades empregadoras, com vista a apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho, visando a integração neste último, quer se destinem à integração de desempregados e inativos ou de jovens. Visam também o desenvolvimento das competências socioprofissionais, pessoais, sociais e básicas de grupos potencialmente mais vulneráveis, potenciando a sua empregabilidade e o reforço das oportunidades para a sua integração socioprofissional e cultural. No âmbito do domínio temático do Programa Operacional Madeira 14-20 e da Inclusão Social e Emprego, os apoios nestes domínios apresentam o seguinte enquadramento.

Enquadramento nos domínios temáticos:

PI	Objetivo específico	Ações
Programa Operacional Madeira 14-20		
8.a.i	Acesso ao emprego pelos candidatos a emprego e os inativos, incluindo os desempregados de longa duração e as pessoas afastadas do mercado de trabalho, igualmente e através de iniciativas locais de emprego e de apoio à mobilidade dos trabalhadores.	Contribuir para aumentar os níveis de contratação de desempregados, incluindo os de inserção mais difícil, com o objetivo da sua reinserção profissional no mercado de trabalho.
		Inclui ações que visam propiciar um contacto com o mercado de trabalho, em contexto de formação, através da aquisição de competências, obedecendo a um plano de estágio, com vista ao regresso no mercado de trabalho.
Programa Operacional Inclusão Social e Emprego		

8.ii	Integração sustentável no mercado laboral dos jovens, em especial, os que não trabalham, não estudam, nem se encontram em formação, incluindo os jovens em risco de exclusão social e de comunidades marginalizadas, nomeadamente através da concretização da Garantia para a Juventude.	Integrar os jovens no mercado de trabalho, através do aumento de oportunidades de acesso e de manutenção sustentada do emprego.	Inclui ações que visam criar condições adequadas à promoção da empregabilidade de jovens desempregados, através da realização de uma experiência prática em contexto de trabalho que irá facilitar a transição no final do percurso de educação/formação para o mercado de trabalho, melhorar o seu perfil de empregabilidade e, simultaneamente, promover o conhecimento junto das empresas de novas competências que podem ser geradoras de oportunidades de criação de emprego em novas áreas.
------	--	---	---

2. Modelo de custos simplificados

- **Objetivos a atingir com a aplicação de custos simplificados:**

- I. Simplificar a utilização e a transparência dos FEEI – Fundos Europeus e Estruturais de Investimento, com a aplicação de tabelas normalizadas de custos unitários;
- II. Criar um mecanismo de execução simplificado, desburocratizando e racionalizando os procedimentos das entidades beneficiárias;
- III. Reforçar a abordagem dos Fundos orientada para os resultados, valorizando a avaliação dos aspetos qualitativos.

- **Modalidade de OCS**

A metodologia de custos simplificados assenta na modalidade de tabelas normalizadas de custos unitários, no enquadramento do estipulado na alínea b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 5, ambos do artigo 67.º do Regulamento Geral (Reg. UE n.º 1303/2013) e na alínea c) do n.º 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

- **Âmbito de Aplicação**

PI	PO	Eixo
Estágios		
8.a.i	PO Madeira 14-20	7
8.ii	PO ISE	2

- **Beneficiários**

No âmbito das tipologias de operações abrangidas neste documento o Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM é a entidade beneficiária direta do PO Madeira 14-20 e do PO ISE, na qualidade de Beneficiário Responsável pela Execução de Políticas Públicas (BREPP).

- **Ações elegíveis**

São elegíveis as ações que cumpram os critérios previstos nos diplomas normativos enquadradores da política pública, designadamente:

- **Estágios** (*Anexo da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março, na sua atual redação*)
 - Estágios desenvolvidos em todos os setores de atividade, compartilhados pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, excluindo estágios curriculares, podendo ser desenvolvidos estágios para acesso a profissões reguladas, sem prejuízo de decisões próprias das Associações Públicas Profissionais.
- **Estágios da Região Autónoma da Madeira** (*alínea g) do artigo 24.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, na sua atual redação*)

- **Enquadramento legal**

Não obstante o enquadramento legal aqui sistematizado, cada aviso para apresentação de candidaturas deverá incorporar os normativos legais de enquadramento e respetivas tabelas em vigor para aquele período de candidatura. Porém, à data deste documento a medida enquadrada na tipologia de operações abrangida por esta metodologia encontra-se definida nos seguintes diplomas legais¹:

- **REATIVAR Madeira:**

Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, alterada pela Portaria n.º 222/2016, de 2 de junho e pela Portaria n.º 179/2018, de 30 de maio e regulada em termos de comparticipação financeira pelo Despacho n.º 428/2015, de 2 de outubro (Período de

¹ A publicação de novos diplomas não obriga à alteração da metodologia, atendendo às sucessivas alterações de que é objeto a política pública. Cada aviso para a apresentação de candidaturas deverá incorporar as referências aos normativos legais em vigor para o período de candidatura respetivo.

vigência: estágios aprovados até 31 de dezembro de 2016), Despacho n.º 223/2017, de 5 de maio (Período de vigência: 01 de janeiro de 2017 até 30 de junho de 2018) e pelo Despacho n.º 214/2018, de 13 de junho (Período de vigência: em vigor a partir de 01 de julho de 2018), da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.

- **PROJOVEM:**

Portaria n.º 136/2014, de 06 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2014, de 26 de agosto, alterada pelas Portarias n.º 77/2015, de 31 de março, n.º 98/2016, de 07 de março, n.º 414/2018, de 10 de outubro, que a republica, e n.º 617/2018, de 17 de dezembro e regulada em termos de comparticipação financeira pelo Despacho n.º 296/2018, de 18 de outubro, da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.

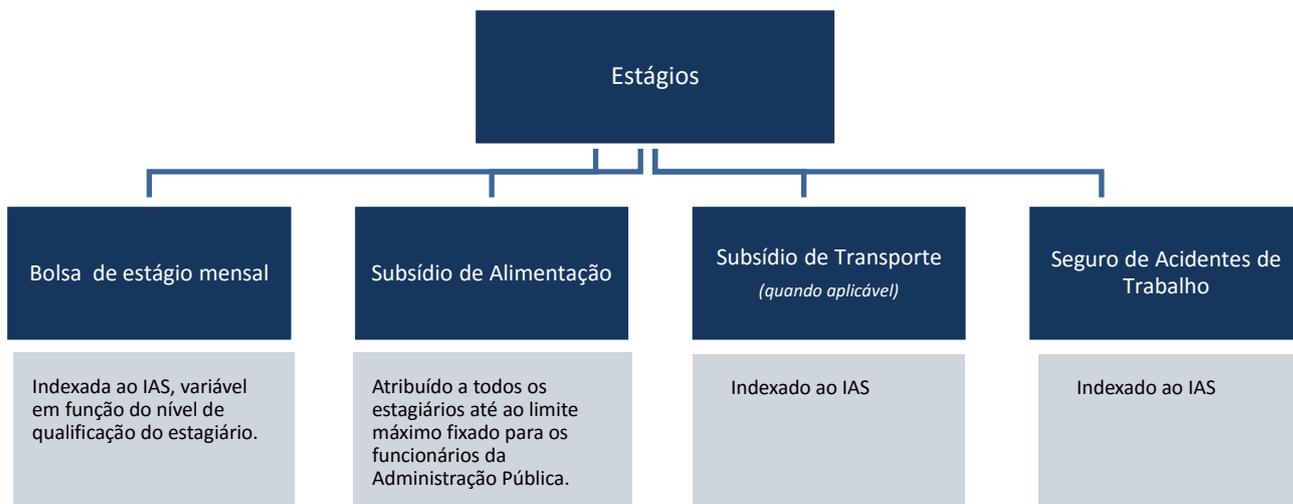
- **Estágios Profissionais:**

Portaria n.º 230/2014, de 11 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º 77/2015, de 31 de março, e n.º 206/2018, de 02 de julho e regulada em termos de comparticipação financeira pelo Despacho n.º 231/2018, de 09 de julho, da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.

• **Modalidade de OCS: Tabelas normalizadas de custos unitários**

As tabelas de custos unitários assentam nas características objetivas dos beneficiários, existindo tabelas específicas que se destinam ao financiamento de estágios que abrangem públicos em situações de particular exclusão e vulnerabilidade que, pelas suas características, necessitam de um apoio majorado. As tabelas variam assim por tipologia de estágio e têm em consideração o nível de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações, bem como a percentagem de comparticipação das bolsas de estágio às entidades promotoras.

As tabelas de custos unitários integram 4 categorias de custos no que respeita aos apoios a atribuir aos estagiários e aos encargos a assumir por parte do IEM, IP-RAM.



Nota: O esquema representa a totalidade do custo do estágio. O apoio público elegível, a cargo do IEM, IP-RAM, representa uma percentagem deste custo, a qual varia em função da dimensão e da natureza da entidade promotora do estágio. O valor remanescente fica a cargo da entidade promotora do estágio.

As características dos Estágios em matéria de duração, tipo de projeto e de apoio a assegurar aos estagiários, decorrem do estipulado na política pública e têm vindo a ser desenvolvidas com base na modalidade de financiamento de tabelas normalizadas de custos unitários, cujas matrizes se encontram publicadas nos respetivos diplomas legais.

De igual modo, o valor da bolsa, variável em função do nível de qualificação do estagiário, os respetivos ponderadores, o nível de participação financeira às entidades promotoras em função da sua natureza e dimensão, os subsídios de alimentação e de transporte bem como o seguro de acidentes de trabalho decorrem do estabelecido na política pública.

FÓRMULA DE CÁLCULO

Apoio à entidade promotora do estágio

$$(P \times IAS \times B) + SA + S + ST$$

P (Ponderador) – Variável de acordo com o nível de qualificação do estagiário

IAS – Indexante dos Apoios Sociais

B - % de financiamento que varia em função da natureza e dimensão da entidade promotora do estágio

SA (Subsídio de alimentação) - Com o limite máximo fixado para os trabalhadores da administração pública

S (Seguro de Acidentes de Trabalho) - Determinado pela aplicação de uma % sobre o IAS

ST (Subsídio de Transporte) - Quando aplicável, é determinado pela aplicação de uma % sobre o IAS.

Considerando a necessidade de adaptabilidade da política pública aos contextos socioeconómicos, nomeadamente na variabilidade em curtos espaços de tempo dos montantes dos apoios e níveis de comparticipação, cada aviso para apresentação de candidaturas deverá incorporar os normativos legais de enquadramento e respetivas tabelas em vigor para aquele período de candidatura.

Em anexo encontram-se as tabelas de custos unitários aplicáveis aos avisos publicados, sem prejuízo de posteriores alterações decorrentes da política pública que doravante passarão a ser identificadas em sede de avisos de abertura de candidaturas.

3. Regras de elegibilidade e cofinanciamento

Estágios (*alínea a) do n.º 1 do art.º 9.º da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março, na sua atual redação e alínea a) do artigo 26.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, na sua atual redação*).

Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 a 4 e 8 a 10 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- As necessárias à concretização das operações aprovadas que respeitem a regulamentação específica do “Madeira 14-20” e que se encontrem perfeitamente identificadas e claramente associadas aos investimentos e ações a executar e aos objetivos propostos;

- As que integram a comparticipação do IEM, RAM na qualidade de organismo responsável pela concretização dos respetivos instrumentos de política pública, nos termos dos previstos nos diplomas normativos enquadradores nos termos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 97- A/2015, de 30 de março, na sua atual redação.

- **Cessação do apoio**

Decorre do desenho das medidas já que preveem um conjunto de normas estritas cujo incumprimento determina o fim da atividade. Assim, a regulamentação aplicável aos Estágios prevê a cessação da frequência do estágio e do respetivo financiamento nas seguintes situações:

- Desistência do estágio (por iniciativa da entidade ou do estagiário);
- Assiduidade, nos termos previstos nos diplomas legais aplicáveis (por exemplo, a ocorrência de 5 dias de faltas injustificadas ou de 15 dias de faltas justificadas, seguidas ou interpoladas).

Assim, estas normas apesar de não constituírem em si uma regra de corte, determinam que o financiamento do estágio é ajustado de acordo com o período temporal de frequência do estagiário.

- **Pressupostos de análise**

As intervenções abrangidas por este modelo financiam apenas custos que se encontram definidos na legislação em vigor, a qual tem sido frequentemente alterada. Decorrente destas alterações não foi possível basear a análise num histórico de financiamento pelo que o presente assenta nas tabelas de custos unitários já definidas e aplicadas pela política pública.

- **Enquadramento das entidades e dos projetos face a contratação pública**

Não existe qualquer financiamento a despesas passíveis de serem enquadradas como aquisições de bens ou serviços pelo que esta matéria não tem aplicação prática nesta tipologia de operação.

- **Enquadramento das entidades e dos projetos face ao regime de Auxílios de Estado**

Constituem requisitos de verificação da existência de um auxílio de Estado:

- Ter carácter público;
- Ser concedida uma vantagem a um potencial beneficiário;
- Ter uma dimensão de seletividade;
- Falsear ou ameaçar falsear a concorrência.

No caso dos estágios profissionais não se pode considerar estar perante uma situação de distorção da concorrência, na medida em que este apoio não constitui um fator com efeitos ao nível dos custos das empresas de acolhimento dos estagiários. Na realidade, o facto de as empresas acolherem um estagiário para nelas desenvolver um plano de estágio não diminui quaisquer custos de funcionamento da empresa, uma vez que tais estagiários não são

trabalhadores da empresa, não ocupando, portanto, nenhum posto de trabalho nem satisfazendo necessidades regulares de produção da empresa.

Trata-se da concessão de apoios ao desempregado e não de atribuição de uma subvenção à empresa de acolhimento, ou seja, os apoios não configuram auxílios de Estado, porque quem beneficia destas intervenções são os estagiários.

Assim sendo, as entidades promotoras de estágios nestas tipologias de operação não se enquadram no âmbito da concorrência, pelo que o cofinanciamento do FSE, através do PO “Madeira 14-20”, em caso algum pode ser considerado um auxílio de Estado.

A legislação regional enquadra estes estágios enquanto medida de política ativa de emprego, através da inserção no mercado de trabalho, que consiste num apoio à inserção de desempregados, visando promover períodos de profissionalização com a finalidade de facilitar a sua transição para o mercado de trabalho, não se podendo confundir com auxílios ao emprego concedidos a empresas, já que não se trata de apoiar uma qualquer relação laboral mas apenas promover e apoiar um dispositivo em que a aquisição e o aperfeiçoamento das competências sócio profissionais dos estagiários é realizada num contexto de aprendizagem em situação de trabalho.

- **Evidências e verificação**
 - **Autoridade de Gestão**

No sentido de cumprir com as responsabilidades impostas pelo Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, as Autoridades de Gestão procedem no âmbito das operações financiadas na modalidade de custos unitários, à realização de verificações que incidem fundamentalmente sobre os aspetos técnicos e físicos das operações, por forma a verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o Programa e o cumprimento das condições de apoio da operação.

As verificações de gestão a realizar consubstanciam:

- **Verificações administrativas** relativamente a cada pedido de reembolso apresentado pelo beneficiário;
- **Verificações no local** das operações.

As **verificações administrativas** incidem obrigatoriamente sobre todos os pedidos de reembolso, incluindo pedidos de reembolso intermédio e de saldo final, e baseiam-se na análise de uma amostra representativa das atividades físicas de financiamento, ou seja, dos estágios registados na execução física das operações.

Considerando que existem aspetos respeitantes à legalidade e regularidade das operações que não podem ser verificados em ambiente “*desk*”, as AG desenvolvem, a título complementar, verificações “*in loco*” das operações, designadas por **verificações no local**, com vista a confirmar a realidade da operação, o seu progresso físico, a exatidão da informação sobre execução física declarada ao Programa, bem como o respeito pelas regras comunitárias em matéria de publicidade.

Prosseguindo o objetivo de garantir a legalidade, conformidade e regularidade dos apoios concedidos ao abrigo da **modalidade de custos unitários**, a determinação dos montantes de despesa a aprovar deverá ser efetuada com base na atividade física declarada e no cumprimento das condições para o pagamento.

Em sede de análise de cada pedido de reembolso, as AG selecionam para verificação uma amostra aleatória mínima de **30 estagiários**, tendo por referência os dados acumulados declarados pelo IEM, IP-RAM, no módulo de execução física da operação. Identificam-se, de seguida, os documentos considerados relevantes para a referida análise:

- Comprovativo da condição de jovem NEET, apenas para a PI 8.2 do PO ISE;
- Comprovativo da habilitação literária detida;
- Mapas de assiduidade relativos aos meses declarados no pedido de reembolsos em análise;
- Cópias do contrato celebrado entre a entidade acolhedora e o estagiário;
- Cópia do termo de aceitação assinado pela entidade acolhedora do estágio;
- Elementos que permitam comprovar o cumprimento dos termos do contrato;

- Os demais elementos que se apresentem necessários para aferir da elegibilidade do estágio na apolítica pública e na respetiva Tipologia de operação, assim como para validação do custo unitário de referência praticado.

O montante total dos custos a aprovar por cada pedido de reembolso resulta do cruzamento entre os dados de execução física declarados (identificação exaustiva de cada estagiário, da sua habilitação e do número de meses acumulados do estágio) e as tabelas de custos unitários apresentadas em anexo a este documento.

A dimensão e o tipo de documentação de suporte a solicitar aos beneficiários para efeitos de verificação administrativa baseia-se numa avaliação dos riscos de cada tipo de operação ou beneficiário, pelo que pode proceder-se à seleção complementar de amostras dirigidas.

- **Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM**

O processamento dos apoios ao estagiário é regulado nos normativos legais associados a cada uma das medidas, estando os respetivos regulamentos disponíveis no portal do IEM, IP-RAM.

Anexo

As tabelas de custos unitários aqui apresentadas são as que já integraram avisos publicados.

Medida REATIVAR Madeira

Estágios sem majoração

Despacho n.º 428/2015, de 2 de outubro

Custo unitário €/mês

APOIOS	FINANCIAMENTO A 80%	FINANCIAMENTO A 65%
Estagiário nível 2 ou inferior	485,06€	422,17€
Estagiário nível 3	552,13€	476,67€
Estagiário nível 4	585,67€	503,92€
Estagiário nível 5	619,21€	531,17€
Estagiário nível 6, 7 e 8	703,05€	599,29€

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Despacho n.º 223/2017, de 5 de maio

Custo unitário €/mês (estágios iniciados entre 2017/01/01 e 2017/07/31)

APOIOS	FINANCIAMENTO A 80%	FINANCIAMENTO A 65%
Estagiário nível 2 ou inferior	492,52€	429,32€
Estagiário nível 3	559,93€	484,09€
Estagiário nível 4	593,63€	511,48€
Estagiário nível 5	627,34€	538,86€
Estagiário nível 6, 7 e 8	711,60€	607,33€

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Despacho n.º 223/2017, de 5 de maio

Custo unitário €/mês (estágios iniciados entre 2017/08/01 e 2017/12/31)

APOIOS	FINANCIAMENTO A 80%	FINANCIAMENTO A 65%
Estagiário nível 2 ou inferior	498,02€	434,82€
Estagiário nível 3	565,43€	489,59€
Estagiário nível 4	599,13€	516,98€
Estagiário nível 5	632,84€	544,36€
Estagiário nível 6, 7 e 8	717,10€	612,83€

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Despacho n.º 223/2017, de 13 de junho

Custo unitário €/mês (estágios iniciados a partir de 2018/01/01 a 30/06/2018)

APOIOS	FINANCIAMENTO A 80%	FINANCIAMENTO A 65%
Estagiário nível 2 ou inferior	505,09€	440,75€
Estagiário nível 3	573,71€	496,51€
Estagiário nível 4	608,02€	524,39€
Estagiário nível 5	642,33€	552,27€
Estagiário nível 6, 7 e 8	728,11 €	621,96 €

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Despacho n.º 214/2018, de 13 de junho

Custo unitário €/mês (estágios iniciados a partir de 2018/07/01 a 2018/12/31)

APOIOS	FINANCIAMENTO A 80%	FINANCIAMENTO A 65%
Estagiário nível 2 ou inferior	505,09€	440,75€
Estagiário nível 3	573,71€	496,51€
Estagiário nível 4	608,02€	524,39€
Estagiário nível 5	642,33€	552,27€
Estagiário nível 6 e 7	728,11 €	621,96 €
Estagiário nível 8	762,43€	649,84€

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Despacho n.º 51/2019, de 18 fevereiro

Custo unitário €/mês (estágios iniciados a partir de 2019/01/01)

Apoios	Financiamento a 80%	Financiamento a 65%
Estagiário nível 2 ou inferior	511,49 €	446,12 €
Estagiário nível 3	581,21 €	502,77 €
Estagiário nível 4	616,07 €	531,10 €
Estagiário nível 5	650,93 €	559,42 €
Estagiário nível 6 e 7	738,08 €	630,23 €
Estagiário nível 8	772,94 €	658,56 €

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Estágios com majoração para públicos específicos

Despacho n.º 428/2015, de 2 de outubro

Custo unitário €/mês

APOIOS	FINANCIAMENTO A 95%	FINANCIAMENTO A 80%
Estagiário nível 2 ou inferior	547,94€	485,06€
Estagiário nível 3	627,59€	552,13€
Estagiário nível 4	667,42€	585,67€
Estagiário nível 5	707,24€	619,21€
Estagiário nível 6, 7 e 8	806,81€	703,05€

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Despacho n.º 223/2017, de 5 de maio

Custo unitário €/mês (estágios iniciados entre 2017/01/01 e 2017/07/31)

APOIOS	FINANCIAMENTO A 95%	FINANCIAMENTO A 80%
Estagiário nível 2 ou inferior	555,71€	492,52€
Estagiário nível 3	635,76€	559,93€
Estagiário nível 4	675,79€	593,63€
Estagiário nível 5	715,82€	627,34€
Estagiário nível 6, 7 e 8	815,88€	711,60€

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Despacho n.º 223/2017, de 5 de maio

Custo unitário €/mês (estágios iniciados entre 2017/08/01 e 2017/12/31)

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho

APOIOS	FINANCIAMENTO A 95%	FINANCIAMENTO A 80%
Estagiário nível 2 ou inferior	561,21€	498,02€
Estagiário nível 3	641,26€	565,43€
Estagiário nível 4	681,29€	599,13€
Estagiário nível 5	721,32€	632,84€
Estagiário nível 6, 7 e 8	821,38€	717,10€

Despacho n.º 223/2017, de 5 de maio

Custo unitário €/mês (estágios iniciados entre 2018/01/01 e 2018/06/01)

APOIOS	FINANCIAMENTO A 95%	FINANCIAMENTO A 80%
Estagiário nível 2 ou inferior	569,43€	505,09€
Estagiário nível 3	650,92€	573,71€
Estagiário nível 4	691,66€	608,03€
Estagiário nível 5	732,41€	642,34€
Estagiário nível 6, 7 e 8	834,28 €	728,12 €

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Despacho n.º 214/2018, de 13 de junho

Custo unitário €/mês (estágios iniciados a partir de 2018/07/01 até 31/12/2018)

APOIOS	FINANCIAMENTO A 95%	FINANCIAMENTO A 80%
Estagiário nível 2 ou inferior	569,43€	505,09€
Estagiário nível 3	650,92€	573,71€
Estagiário nível 4	691,66€	608,03€
Estagiário nível 5	732,41€	642,34€
Estagiário nível 6 e 7	834,28 €	728,12 €
Estagiário nível 8	875,02€	762,43€

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Despacho n.º 51/2019, de 18 fevereiro

Custo unitário €/mês (estágios iniciados a partir de 2019/01/01)

Apoios	Financiamento a 95%	Financiamento a 80%
Estagiário nível 2 ou inferior	576,85 €	511,49 €
Estagiário nível 3	659,65 €	581,21 €
Estagiário nível 4	701,04 €	616,07 €
Estagiário nível 5	742,44 €	650,93 €
Estagiário nível 6 e 7	845,93 €	738,08 €
Estagiário nível 8	887,33 €	772,94 €

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Os públicos específicos são: pessoas inscritas como desempregadas no IEM, IP-RAM há mais de 24 meses; pessoas com idade igual ou superior a 45 anos; pessoas com deficiência e incapacidade; pessoas que integrem família monoparental; pessoas cujos cônjuges ou pessoas com quem vivem em união de facto se encontrem igualmente inscritos no IEM, IP-RAM como desempregados; vítimas de violência doméstica; ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e estejam em condições de se inserirem na vida ativa e toxicodependentes em processo de recuperação.

Medida PROJOVEM

Experiência Garantia

Despacho n.º 296/2018, de 18 de outubro

Custo unitário €/mês

APOIOS	FINANCIAMENTO A 95%	FINANCIAMENTO A 100%
Estagiário nível 2 ou 3	569,43€	590,87€

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Despacho n.º 51/2019, de 18 fevereiro

Custo unitário €/mês (estágios iniciados a partir de 2019/01/01)

Apoios	Financiamento a 95%	Financiamento a 100%
Estagiário nível 2 ou 3	576,85	598,64

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Estágio Garantia

Despacho n.º 296/2018, de 18 de outubro

Custo unitário €/mês

APOIOS	FINANCIAMENTO A 70%	FINANCIAMENTO A 85%	FINANCIAMENTO A 100%
Estagiário nível 4	552,27€	635,90 €	719,54€
Estagiário nível 5	582,29€	672,36 €	762,43€
Estagiário nível 6, 7	657,35€	763,50 €	869,66€
Estagiário nível 8	687,37€	799,96 €	912,55€

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Despacho n.º 51/2019, de 18 fevereiro

Custo unitário €/mês (estágios iniciados a partir de 2019/01/01)

Apoios	Financiamento a 70%	Financiamento a 85%	Financiamento a 100%
Estagiário nível 4	559,42	644,39	729,37
Estagiário nível 5	589,92	681,43	772,94
Estagiário nível 6 e 7	666,18	774,03	881,88
Estagiário nível 8	696,68	811,07	925,46

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Medida Estágios Profissionais

Despacho n.º 231/2018, de 09 de julho

Custo unitário €/mês

APOIOS	FINANCIAMENTO A 65%	FINANCIAMENTO A 80%	FINANCIAMENTO A 100%
Estagiário nível 4	524,39€	608,03 €	719,54€
Estagiário nível 5	552,27€	642,34 €	762,43€
Estagiário nível 6, 7	621,97€	728,12 €	869,66€
Estagiário nível 8	649,85€	762,43 €	912,55€

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal

Despacho n.º 51/2019, de 18 fevereiro

Custo unitário €/mês (estágios iniciados a partir de 2019/01/01)

Apoios	Financiamento a 65%	Financiamento a 80%	Financiamento a 100%
Estagiário nível 4	531,10	616,07	729,37
Estagiário nível 5	559,42	650,93	772,94
Estagiário nível 6 e 7	630,23	738,08	881,88
Estagiário nível 8	658,56	772,94	925,46

Custo unitário mensal da atividade engloba:

1. Bolsas de estágio
2. Subsídio de alimentação mensal
3. Seguro de acidentes de trabalho
4. Subsídio de transporte mensal